



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO OFICIAL

SOMENTE ELETRÔNICO Nº 01/2025

“MAIOR OFERTA DE PREÇO”

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – **INFRAERO**, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações e do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no local, data e horário indicados no item “2” do presente edital, licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR OFERTA DE PREÇO, para alienação de UMA USINA DE ASFALTO MÓVEL, relacionados no ANEXO I, parte integrante deste edital como um todo, a ser conduzido pela Leiloeira Público Oficial REGINA AUDE LEITE DE ARAÚJO SILVA, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 13, conforme especificações constantes neste ato convocatório.

1 – OBJETO

- 1.1. O presente Leilão tem por objeto ALIENAÇÃO DE UMA USINA DE ASFALTO MÓVEL, considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis, nas características e quantidades contidas no ANEXO I deste Edital.
- 1.2. O critério de julgamento será o de “MAIOR OFERTA DE PREÇO”.
- 1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do ANEXO I.
- 1.4. Os bens móveis serão alienados e entregues no estado de conservação em que se encontram. Não cabendo à INFRAERO qualquer responsabilidade quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências quanto à mão de obra, retirada, desmontagens, carregamento de bens e ou transporte deles, ficando total e exclusivamente por conta do arrematante.

2 - DO LOCAL DATA E HORÁRIO

2.1. O leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICA, através do portal da REGINA AUDE LEILÕES, no endereço eletrônico www.reginaaudeleiloes.com.br, devendo os lances serem feitos pela rede mundial de computadores (internet) a partir da seguinte data e horário:

2.1.1. **ABERTURA:** Os lances poderão ser ofertados a partir das 09:30h (horário Brasília) do dia 23/07/2025. O aviso da abertura do LEILÃO será publicado no dia 29/07/2025, no Jornal Correio do Estado e no Jornal O Estado de Mato Grosso do Sul, bem como no Portal Regina Aude Leilões.



2.1.2. **ENCERRAMENTO:** O encerramento está previsto a partir das 15h00min (horário Brasília) do dia 19 de agosto de 2025, porém, para os lotes com concorrência no referido horário, haverá prorrogação até a arrematação de cada lote, conforme *item 6* deste Edital.

3 - DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens constantes no ANEXO I ficarão expostos à visita dos interessados exclusivamente nos dias 05 e 06 de agosto de 2025, das 13:00h às 16:00h, horário local no endereço abaixo:

3.2. **Local e endereço para visita** – 9º BEC em Cuiabá/MT.

3.2.1. **Endereço:** Av. Fernando Corrêa da Costa, 2979 - Areão, Cuiabá - MT, 78070-000.

3.3. A avaliação será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação ou remoção dos bens do local.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

- a) Servidor ou dirigente pertencente ao quadro de pessoal da INFRAERO;
- b) Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Licitação;
- c) Pessoas Físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Diretas ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
- d) As empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução e liquidação.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação para a participação do certame se restringirá a:

5.1.1. **Pessoas Físicas:** RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, em conformidade com a Lei nº 7.115/83;

5.1.2. **Pessoas Jurídicas:** Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade ou CNH, CPF/MF e comprovante de endereço do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.



5.2. Os documentos mencionados nos itens acima poderão ser enviados, até 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento ao leilão, através do e-mail: documentos@reginaaudeleiloes.com.br ou após efetuar o cadastro no portal Regina Aude Leilões, onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive a DECLARAÇÃO mencionada no cadastro, ser impressa e assinada semelhante ao documento de identificação (RG ou CNH). Após assinatura, escanear e anexá-la juntamente com a documentação.

5.3. A liberação para efetuar lances está sujeita a análise dos documentos, que será por ordem cronológica de envio.

5.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1. O Leilão eletrônico terá início no portal Regina Aude Leilões no 1º dia útil subsequente a publicação no Diário Oficial e tem encerramento previsto a partir das 15h00min (horário Brasília) no dia 19 de agosto de 2025.

6.1.1. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro de 3 (três) minutos de diferença para cada lote. A partir do momento que o cliente efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, sem novo lance, o lote é encerrado e será considerado arrematante o último cliente a ter realizado o lance.

6.1.2. Uma vez realizado o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA DESISTÊNCIA POR QUALQUER DAS PARTES, SENDO ESSE ATO CONSIDERADO CRIME.**

6.2. Somente serão aceitos lances superiores ao lance mínimo estabelecido neste Edital, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (incremento).

6.2.1. Para efetuar o lance o licitante deverá estar com o cadastro liberado, acessar o site com login (e-mail) e senha, entrar no leilão INFRAERO, acessar um lote e clicar no botão “DAR LANCE”, onde aparecerá uma tela com Edital completo do leilão, devendo este ser lido e aceitando as condições, clicar no botão “ACEITO”. Após este procedimento, voltará à tela de dar lances e já poderá participar do leilão, podendo ser ofertado lances em um ou mais lotes. Os bens serão arrematados pela melhor oferta a partir do preço mínimo fornecido.

6.3. Após o arremate do lote não será considerado nenhum outro lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seu anexo, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as



quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. Após arrematação o vencedor do leilão receberá e-mail do sistema eletrônico da Regina Aude Leilões, informando a arrematação e nele conterà: a descrição do lote, valor arrematado e valor da comissão da leiloeira.

7.1.1. O não recebimento do e-mail, não isenta o arrematante de pagamento dos bens adquiridos. Devendo nesse caso, entrar em contato com a Regina Aude Leilões, pelo telefone (67) 3363-5417 ou e-mail sac@reginaaudeleiloes.com.br e solicitar o reenvio dos dados para o pagamento.

7.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e 5% (cinco por cento) à título de comissão da Leiloeira, no prazo de 3 (três) dias úteis posteriores à realização do leilão, através de depósito em conta corrente ou transferência eletrônica, DOC, TED ou PIX na conta:

- a) BANCO (001) BRASIL;
- b) AGÊNCIA 0048-5;
- c) CONTA CORRENTE Nº 152047-4;
- d) FAVORECIDO: CLAUDIA AUDE LEITE ME;
- e) CNPJ: 24.600.496/0001-00;
- f) CHAVE PIX: 24.600.496/0001-00.

7.2.1. Após o pagamento o comprovante de depósito/transferência deverá ser encaminhado para o e-mail arremate@reginaaudeleiloes.com.br ou entregue no escritório da Leiloeira, para emissão da Nota de Arremate.

7.2.2. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE vencedor não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

7.2.3. Caso o pagamento seja efetuado através de cheque, a emissão da Nota de Arremate somente será feita, após a compensação bancária.

7.3. Se o ARREMATANTE não proceder o pagamento do valor arrematado, da comissão da leiloeira no prazo estipulado no **item 7.2**, será considerado desistente da aquisição dos bens, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão da leiloeira (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento do valor de arremate) no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá a leiloeira emitir título de crédito (conta) para cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32.



7.4. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, a Leiloeira comunicará o fato a INFRAERO, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão, podendo ser homologada a arrematação aos interessados, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.

7.4.1. Caso o lote seja homologado a terceiro interessado, não isenta o arrematante inadimplente das penalidades previstas neste edital.

7.5. Em caso de inobservância do disposto no **item 7**, poderá os lotes, a critério da INFRAERO, voltar a ser leiloados em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades legais mencionadas acima e no **item 9**.

8 - DA RETIRADA

8.1. Para a retirada dos bens arrematados, o arrematante apresentará a Leiloeira Oficial o comprovante da integralização do pagamento no prazo definido no **item 7.2** do Edital, juntamente com uma cópia, que ficará retida pela Leiloeira Oficial para fins de instrução do processo administrativo.

8.2. Os bens deverão ser retirados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da data de entrega da NOTA DE ARREMATE, no mesmo local de visitação, mediante agendamento com Coordenador da INFRAERO, Sr. Emerson Moron Rosa, através do e-mail emrosa@infraero.go.br.

8.3. Para a retirada dos bens, o arrematante deverá apresentar ao encarregado, no local da retirada, os seguintes documentos:

- a) Nota de Arremate emitido pela Leiloeira Oficial;
- b) Autorização de Entrega (emitido pela Leiloeira);
- c) Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.

8.3.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, será necessária a apresentação de procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para a prática do ato.

8.4. Findo o prazo de retirada o(a) vendedor(a) pagará uma taxa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da arrematação, até o 10º (décimo) dia, após esta data a transação se tornará sem efeito, e o bem revertido ao patrimônio da INFRAERO, sem que caiba ao vencedor(a), direito a qualquer indenização, inclusive devolução dos valores pago.

8.4.1. Será declarado abandonado o bem arrematado e não retirado, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de liberação por parte da INFRAERO, não caberá devolução dos valores pagos pelo arrematante no leilão, caso não retire no prazo descrito no item deste Memorando os bens leiloados.



8.5. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens e equipamentos arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte e frete e outras que porventura sobrevierem.

8.5.6. A INFRAERO, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada do(s) LOTE(S) arrematado(s), bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção do(s) Bem(s), e ou durante a permanência destes, em razão de ocorrência(s), previstas nos artigos antecedentes.

8.6. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a legalização da documentação.

8.7. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes da retirada destes das dependências da INFRAERO.

8.7. É de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes aos bens, tais como: cores, acessórios, logotipos, padrões oficiais da INFRAERO e plaquetas de identificação.

8.8. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao FISCO ESTADUAL a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.

9 – PENALIDADES

9.1. A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicado neste edital, sujeita a licitante às seguintes penalidades:

- a) **Multa** no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do bem arrematado referente a comissão da leiloeira e despesas;
- b) **Suspensão** temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com a INFRAERO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com o INFRAERO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a INFRAERO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;
- d) **Perda** do direito em adjudicar o bem, podendo a INFRAERO, dar o direito de adjudicação ao licitante que ofertou lances anteriores, desde que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão.



9.2. A penalidade constante da alínea “c” será aplicada exclusivamente a pessoa jurídica.

9.3. As penalidades pecuniárias previstas nas **alíneas “a” e “d”** poderão ser aplicadas cumulativamente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A INFRAERO poderá cancelar ou revogar ou anular, em decisão motivada, a presente Licitação, sendo que a anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

10.1.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10.2. Havendo apresentação de recurso em face do julgamento do Leilão, o prazo constante do **item 7.2** fica prorrogado. Mantido o julgamento da licitação pela autoridade superior examinadora do recurso, o arrematante será notificado do resultado do recurso, bem como para proceder à quitação do valor remanescente da arrematação, no primeiro dia útil após o recebimento da notificação.

10.3. Contra a decisão de aplicação de penalidade, o arrematante poderá interpor o recurso cabível, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 13.303/2016 e do disposto no presente edital.

10.4. A Leiloeira Pública Oficial não se enquadra na condição de fornecedora, intermediária ou comerciante, sendo apenas mandatária, ficando eximida de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados.

10.5. A INFRAERO não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme Ofício SE – COTEPE/ICMS nº 107/92, de 05/10/92, devendo ser cotado a alíquota plena.

10.6. A INFRAERO não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.

10.7. Dos atos do Leilão, caberão recursos a INFRAERO, por intermédio do Centro Corporativo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento da sessão. Os recursos deverão ser formalizados e protocolados junto a INFRAERO, sito à SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5, AEROPORTO - CEP Nº: 71.608-050 - BRASÍLIA/DF.

10.8. A ocorrência de quaisquer fatos posteriores à data de realização desta licitação, que venham a caracterizar o impedimento total ou parcial do arrematante para a execução do objeto desta licitação não poderá ser alegada como motivo de descumprimento das obrigações assumidas.



10.9. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital, fica a mesma condicionada à intimação pelos mesmos meios adotados para a divulgação primitiva, para a demarcação de nova data para a sua realização.

10.10. A participação neste Leilão implica no conhecimento integral dos termos e condições nele inseridos, por parte das proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10.11. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Rua Jaboatão, 271 – Bairro Silvia Regina – Campo Grande-MS, Fone: (67) 3363-5417 e/ou na INFRAERO, no Centro Corporativo - SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5, AEROPORTO - CEP Nº: 71.608-050 - BRASÍLIA/DF, e-mail emrosa@infraero.gov.br.

10.12. A INFRAERO bem como a Leiloeira, não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

10.13. A INFRAERO bem como a Leiloeira, não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do portal poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

10.14. Serão aplicadas as normas da Lei Federal 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações da INFRAERO, em todas as situações e nos casos não previstos neste Edital e será decidido pela Comissão Especial de Leilão definida pela INFRAERO.

10.15. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o anexo único: Descrição dos Bens e Valor de Avaliação dos lotes (inicial).

10.16. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2025.

ANEXO I

Lote	Descrição	Incremento R\$	Horário previsto p/ encerramento
01	Usina de asfalto móvel da fabricante CIBER, modelo AAC17P com capacidade de produção entre 100 e 120 Toneladas por hora. Equipamento é bastante robusto, tendo uma capacidade de produção de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de até 120 Toneladas por hora, ou seja, aplicável em grandes obras de pavimentação asfáltica.	10.000,00	15:03h (DF)
Inicial R\$	1.000.000,00 (um milhão de reais)		
Débitos R\$	Não possui.		